



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás  
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 102/2015-SEC

Goiânia, 21 de setembro de 2015.

PROAD nº 201505000006/24

*Aos Desembargadores Corregedores-Gerais*

**Assunto: Convalidação do ato de autorização da incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escriturarias Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão.**

Senhor(a) Desembargador(a),

Encaminho à Vossa Excelência cópias da Decisão e do Parecer nº 634/2015-2ºJA, extraídos dos autos acima mencionados, para conhecimento próprio e de seus pares.

Para consultas a atos deste órgão correicional, acessar [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br) (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

Processo n.º : 201505000006224  
Interessada : Nunziata Stefania Valenza Paiva  
Assunto : Comunicação

Nº 0

## DECISÃO

Cuida-se de Ofício n.º 22/2015 da lavra da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbáiba/GO, Dr.<sup>a</sup> Nunziata Stefania Valenza Paiva, via do qual comunica a este Órgão Censor a incineração dos selos físicos da série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos destinados às escriturarias judiciais Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100, em razão da implantação do selo eletrônico.

Veio aos autos a Informação n.º 959/2015 da Assessoria de Orientação e Correição, que esclarece que o Provimento n.º 13/2012 desta CGJ deixa à discricionariedade das serventias a utilização dos selos físicos até acabar o estoque ou a incineração mediante envio da relação correspondente ao diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral da Justiça para publicidade devida.

No Parecer n.º 634/2015, o 2º Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, ressalta que o procedimento adotado pela Diretora do Foro da Comarca de Corumbáiba encontra respaldo no artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos e opina, ao final, pela aprovação do ato, expedindo-

Rua 10, nº 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2618

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 14/09/2015 às 17:27.

Validação pelo código: 201319, no endereço: <http://portal.tj.go.gov/proad/publico/validacaoDocumento>



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

se ofício-circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país.

É, em síntese, o relatório. Decido.

Conforme relatado, trata-se de comunicação da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbáiba, por intermédio da qual noticia a incineração de selos físicos das serventias judiciais e extrajudiciais do Distrito Judiciário de Marzagão, em decorrência da implantação do selo eletrônico.

Pois bem. Atento ao Parecer n.º 634/2015-2ºJA, adoto-o como parte integrante desta decisão, visto que o artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral do Estado de Goiás dispõe sobre a implantação do selo eletrônico nas serventias judiciais e extrajudiciais do Estado de Goiás, facultando a utilização dos selos físicos já disponibilizados até o fim dos estoques, ou a sua incineração, com autorização do Diretor do Foro da Comarca e comunicação à Corregedoria para dar publicidade geral ao ato. Veja-se:

*"Art. 910. Assim que implantarem pelo menos um ato no sistema de selo eletrônico os serviços notariais e de registro receberão da Corregedoria-Geral da Justiça o Certificado de Implantação.*

*§ 1º. Mesmo após certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescente deverão ser incinerados, mediante envio da relação correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral da Justiça para publicidade devida." (Destaquei)*

Dessarte, o procedimento adotado pela Diretora do Foro de Corumbáiba está em consonância com o normativo acima, o que impõe sua convalidação, cabendo a este órgão correicional dar a devida publicidade ao ato.



corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral  
Assessoria Jurídica

Ante o exposto, acolhido o parecer retro, convalido o ato que autorizou a incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escriturarias Cível e Criminal do Distrito Judiciário de Marzagão, e determino, outrossim, a expedição de Ofício-Circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país, com fulcro no artigo 910, § 1º da Consolidação dos Atos Normativos desta Corregedoria.

Cientifique-se a Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Corumbalva/GO, Dr.<sup>a</sup> Nunziata Stefania Valenza Paiva, enviando-lhe cópias da peça opinativa (Evento n.º 8) e desta decisão.

Ultimadas todas as providências, arquivem-se os autos, procedendo-se às anotações na respectiva divisão competente.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em  
Goiânia, 09 de setembro de 2015.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Corregedoria Geral da Justiça

Av. São João nº 600 - Jd. São Gregório - Jd. São Gregório

13.030-100 - São João do Rio Preto

GILBERTO MARQUES FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 13/09/2015 às 17:22

Processo nº : 201505000006224  
Nome : Diretora do Foro da Comarca de Corumbáiba  
Assunto : Comunicação  
Comarca : Corumbáiba

Nº 2015096

### Parecer nº: 634/2015 – 2º JA

A Diretora do Foro da Comarca de Corumbáiba comunicou a esta Corregedoria-Geral, através do Ofício nº 22/2015, a incineração dos selos físicos da série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos destinados às escriturarias judiciais Cível e Criminal da Comarca de Marzagão das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100, em razão da implantação do selo eletrônico.

Informações da Assessoria de Orientação e Correição ao item nº 6.

O artigo 910 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria trata da implementação do selo eletrônico nas serventias judiciais e extrajudiciais do Estado de Goiás, facultando a utilização dos selos físicos já disponibilizados até o fim dos estoques, ou a sua incineração, com autorização do Diretor do Foro da Comarca e comunicação à Corregedoria para dar publicidade geral ao ato.

*“Art. 910. Assim que implantarem pelo menos um ato no sistema de selo eletrônico os serviços notariais e de registro receberão da Corregedoria-Geral da Justiça o Certificado de Implantação.*

*§1º. Mesmo após certificação da implantação do selo eletrônico, as serventias poderão utilizar da sistemática do selo físico até finalizar o estoque. Se decidir pela não utilização dos selos físicos, os remanescente deverão ser incinerados, mediante envio da relação*



**corregedoria  
geral da justiça  
do estado de goiás**

PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar  
Processo nº: 201505000006224

*correspondente ao Diretor do Foro da comarca, para prévia  
autorização, seguida de comunicação deste à Corregedoria-Geral  
da Justiça para publicidade devida.” negritei.*

O procedimento adotado pela Diretoria do Foro da Comarca de Corumbalza encontra respaldo no normativo acima citado, razão pela qual deve ser convalidado, restando a este órgão correicional, dar a devida publicidade, expedindo ofício circular aos Diretores de Foro das Comarcas de Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial, comunicando-se, ainda, às Corregedorias da Justiça de todo o país.

Diante do exposto, opino pela aprovação do ato que autorizou a incineração dos selos físicos série 0158B001447 a 0158B001600 do Registro Civil do Distrito Judiciário de Marzagão, e dos selos físicos das séries 1318B000060 a 1318B000100 e 1318B000002 a 1318B000100 das escritanias Cível e Criminal da Comarca de Marzagão, expedindo-se ofício circular aos Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás, a todo serviço extrajudicial do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias de Justiça do país, com fulcro no art. 910, § 1º da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria.

É o parecer, smj.

Goiânia, 2 de setembro de 2015.

**JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**  
2º Juiz Auxiliar - CGJ

ASSINATURA ELETRÓNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Identificado pelo código: 196961, na cidade de Goiânia, por meio de certificado digital válido e autenticado.

**JERONIMO PEDRO VILAS BOAS**

DELEGADO

CABINETE DO JUIZ ALNÉCAR DA CORREIJEIRO

Assinatura CONFIRMADA em 03/09/2015 às 08:55